



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A		Protocolo: ESC2500580100	
Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada			
NIRE: 32300044174	CNPJ: 43616957000170	Natureza Jurídica: Sociedade Anônima Fechada	Último Arquivamento Data: 05/09/2024
Arquivamentos solicitado:			
Número:	Data:	Ato:	
20241382262	05/09/2024	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 10/09/2025, às 13:00:04 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://deve.simplifica.es.gov.br>, com o código **QKQB5JD9**.
ESC2500580100

Paulo Cezar Juffo
Secretário Geral

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
AKURAMED – MEDICAMENTOS ESPECIAIS SA
CNPJ: 43.616.957/0001-70
NIRE: 32300044174

1. DATA, HORA E LOCAL: às 14hrs do dia 15 de julho de 2024, na sede da sociedade, na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, Sala 52, Taquara II, Serra – ES, CEP 29.167-650.

2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: o anúncio de convocação é dispensado de publicação, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, em razão da presença da totalidade dos acionistas da companhia:

ENDA PARTICIPACOES SA, com sede na Rua Stella Hanriot, nº 585, Sala 601, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.575-120, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31300156575, inscrita no CNPJ 47.467.397/0001-90, representada por seu administrador **MARCELO CUNHA MACIEL**, brasileiro, advogado, divorciado, nascido em 02/01/1968, inscrito no CPF sob o nº 622.973.096-00, portador da identidade 73.648, OAB/MG, residente e domiciliado na Rua Stella Hanriot, nº 585, Sala 601, Buritis, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.575-120; e

3. QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: presentes todos os acionistas da sociedade, que assinam digitalmente esta ata.

4. MESA: O Sr. **Marcelo Cunha Maciel** assumiu o papel de presidente da reunião e indicou para Secretária a Sra. **Cristina Pereira das Posses**, que redigiu a presente ata.

5. ORDEM DO DIA: apreciação e deliberação das seguintes matérias: (i) Alteração da razão social da companhia para **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A**, e a consequente alteração do Estatuto Social da Companhia para refletir a respectiva mudança. (ii) Alteração da Diretoria

6. DELIBERAÇÕES: discutido e aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem reservas:

6.1 Foi proposto e votado por unanimidade dos presentes a alteração da razão social da companhia para **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A**.

6.2 Após deliberação, a unanimidade dos Acionistas aprovou a eleição: (i) da Sra. **CRISTINA PEREIRA DAS POSSES**, brasileira, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da identidade de nº 3.056.749, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n. 135.594.447-30, residente e domiciliada na Avenida Dido Fontes, nº 281, Planalto de Carapina, Serra – ES, CEP 29162-729, para o cargo de Diretora da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, contado da assinatura do Termo de Posse; A Diretora ora eleita toma posse mediante assinatura do respectivo Termo de Posse, o qual se encontra arquivado em livro próprio na sede da Companhia, e declara que (i) aceita a designação; (ii) está apta ao exercício do seu cargo; (iii) não está incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial.

6.3 Estando a eleita presente, fora empossada de imediato, sendo a assinatura deste instrumento válida

como termo de posse, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto.

7. ENCERRAMENTO: foi deliberada, por unanimidade, a lavratura da ata na forma de sumário, nos termos do art. 130, parágrafo 1º, Lei nº 6.404/76. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, ficando os diretores na obrigação de providenciar o registro da cópia da ata e demais atos necessários. Lavrada esta ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes: **MARCELO CUNHA MACIEL** e **CRISTINA PEREIRA DAS POSSES ALEDI DADALTO**

Serra/ES, 15 de julho de 2024.

Assinam digitalmente o presente ato:

MARCELO CUNHA MACIEL

CRISTINA PEREIRA DAS POSSES

ENDA PARTICIPACOES SA
P/ **MARCELO CUNHA MACIEL**

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Eu, **CRISTINA PEREIRA DAS POSSES**, brasileira, farmacêutica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da identidade de nº 3.056.749, expedida pela SSP/ES, inscrita no CPF sob o n. 135.594.447-30, residente e domiciliada na Avenida Dido Fontes, nº 281, Planalto de Carapina, Serra – ES, CEP 29162-729, tendo sido eleito Diretor Presidente pela Assembleia Geral Extraordinária da **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A** (“Companhia”) de 15 de julho de 2024, declaro aceitar minha eleição e comprometo-me a exercer o referido cargo até o final do mandato, que se dará em 3 (três) anos, cumprindo fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firmo este Termo de Posse.

Declaro, ainda, ter ciência do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76 e não ter sido condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Para os fins do artigo 149, § 2º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço supracitado, sendo que eventual alteração será comunicada por escrito à Companhia.

Serra – ES, 15 de julho de 2024.

CRISTINA PEREIRA DAS POSSES

ESTATUTO SOCIAL
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A
CNPJ 43.616.957/0001-70

CAPÍTULO I — DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

Artigo 1º - A **AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo Único – A companhia tem como nome fantasia “AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS”.

Artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na cidade de Serra - ES, na Rua Samuel Meira Brasil, nº 394, sala 52, Taquara II, CEP 29.167-650.

Parágrafo Primeiro - A Companhia possui a seguinte filial:

- Filial inscrita no CNPJ sob o nº 43.616.957/0002-50, localizada na Rua dos Otoni, nº 742, Loja 409, Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.150-274 que exercerá a atividade de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula, comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Parágrafo Segundo - A Companhia poderá abrir ou fechar filiais, agências, escritórios e representações e quaisquer outros estabelecimentos para a realização das atividades da Companhia em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º - A sociedade tem como objeto social o comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmula comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.

Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de setembro de 2021 e tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II — CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 330.755,00 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentos e Cinquenta e Cinco Reais), totalmente subscrito e integralizado, representado por 330.755 (Trezentos e Trinta Mil e Setecentas e Cinquenta e Cinco) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações da assembleia geral.

CAPÍTULO III — ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 7º - A assembleia geral dos acionistas reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses do exercício social, para os fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberações, as prescrições legais pertinentes.

Artigo 8º - A assembleia geral será convocada por qualquer dos diretores da Companhia, conforme artigo 294, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Os editais de convocação conterão a indicação do local, data, hora da assembleia e a ordem do dia.

Artigo 9º - O acionista poderá ser representado na assembleia geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que deverá ser acionista, administrador da companhia ou advogado.

Artigo 10 - Os trabalhos da assembleia geral serão dirigidos por mesa composta por um presidente eleito dentre os presentes, e por um secretário, indicado pelo presidente, a este lavrar no livro próprio a ata dos trabalhos e deliberações.

Artigo 11 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria dos votos dos acionistas então presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei.

Artigo 12 - A assembleia geral ordinária e a assembleia geral extraordinária poderão ser, cumulativamente, convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

CAPÍTULO IV — ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

Artigo 13 - A administração da sociedade competirá à diretoria, que será composta por 1 (um) ou mais membros, sendo todos na condição de diretor. A duração do mandato da diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por quantas vezes os acionistas desejarem ou até que o(s) diretor(es) renuncie(m) ou seja(m) destituído(s).

Artigo 14 - No caso de vacância do cargo de diretor, ou impedimento de um dos membros da diretoria, será convocada assembleia geral para eleição do substituto, que cumprirá o restante do mandato.

Artigo 15 - Compete aos diretores a gestão concorrente dos negócios da sociedade, observado o disposto no presente estatuto social, bem como nas deliberações da assembleia geral. Caberá, ainda, aos diretores, sempre com um mínimo de uma assinatura, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos referentes ao objeto da sociedade, observando os limites fixados neste estatuto.

Parágrafo único - Qualquer dos diretores, isoladamente, poderá representar a sociedade perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, inclusive a Receita Federal.

Artigo 16 - A diretoria terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. tomar as contas dos administradores relativas ao último exercício social;
- II. eleger os membros da Diretoria.
- III. eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal, quando instalado;
- IV. fixar a remuneração global anual dos membros da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- V. reformar o Estatuto Social;
- VI. deliberar acerca de dividendos;
- VII. deliberar acerca de aumento do capital social ou sua redução;
- VIII. deliberar acerca da avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Companhia;
- IX. deliberar sobre a compra e venda de bens imóveis;
- X. deliberar acerca da fusão, cisão, transformação, incorporação, ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;
- XI. deliberar acerca da dissolução e liquidação da Companhia, nomeação e destituição dos liquidantes e julgar-lhes as contas;
- XII. deliberar sobre a recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia ou requerimento de sua falência;

Artigo 17 - A assembleia geral fixará o modo de remuneração dos administradores.

CAPÍTULO V — CONSELHO FISCAL

Artigo 18 - O conselho fiscal, com as funções atribuídas em lei, compor-se-á de 3 (três) membros efetivos e de 3 (três) suplentes, acionistas ou não da sociedade, residentes no país, e somente se instalará a pedido de acionistas, na forma da lei, devendo a assembleia geral que os eleger, fixar a respectiva remuneração, respeitados os limites legais.

CAPÍTULO VI — EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EDISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Artigo 19 - O exercício social iniciará em todo 1 de janeiro e encerrará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das prescrições legais.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços semestrais e declarar dividendos à conta do lucro apurado neste balanço, podendo ainda levantar balanços intermediários em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados aos seus acionistas, sob a forma de dividendos.

Artigo 20 - O lucro líquido apurado em cada exercício social terá destinação decidida em assembleia geral, garantindo-se um percentual para constituição da reserva legal e para pagamento de dividendos aos acionistas, observando-se os limites previstos em lei.

CAPÍTULO VII — DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 21 - A sociedade será liquidada nos casos previstos em lei, sendo a assembleia geral o órgão competente para determinar o modo de liquidação e indicar o liquidante.

CAPÍTULO VIII — ARBITRAGEM

Artigo 22 - Quaisquer controvérsias entre os acionistas da sociedade, ou entre esta e aqueles, que não forem afinal resolvidas amigavelmente, entre as partes interessadas, deverão ser submetidas a solução arbitral, segundo o regulamento de arbitragem da Câmara de Arbitragem Empresarial – Brasil, por um árbitro indicado em conformidade com tal regulamento.

Artigo 23 - Para execução do laudo arbitral e para a solução das controvérsias que não puderem ser submetidas ao juízo arbitral, será competente o foro da comarca de Serra, Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado.

Serra/ES, 15 de julho de 2024

CRISTINA PEREIRA DAS POSSES

Diretora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13559444730	CRISTINA PEREIRA DAS POSSES
62297309600	MARCELO CUNHA MACIEL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 07:32 SOB Nº 20241382262.
PROTOCOLO: 241382262 DE 02/08/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412703656. CNPJ DA SEDE: 43616957000170.
NIRE: 32300044174. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.
AKURA MEDICAMENTOS ESPECIAIS S/A



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br